

Lei n.º 103 , de 01 de setembro de 1998.

Súmula: “Dá nome da Sra. **Benvinda de Miranda Lopes Corrêa** à Escola Municipal da Balneário Pontal do Sul”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação da **Sra. Benvinda de Miranda Lopes Corrêa** à Escola Municipal de Ensino de 1º Grau do Balneário de Pontal do Sul, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 01 de setembro de 1998.



HÉLIO GAISSLER DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO			
ATO	Lei n.º 103 de 01-09-98		
ORGÃO	CORREIO ATLÂNTICO		
EDIÇÃO N.º	109	Data	05-09
		Pg.	13
		Em	09-09-1998
FUNC. ENCARREGADO			